



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL CPAR/UFMS Nº 25, DE 17 DE JULHO DE 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BARRACAS PARA O “ARRAIÁ DA UFMS 2024”.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por intermédio do Campus de Paranaíba, torna pública a chamada para comunidade universitária da UFMS a participarem das atividades do ARRAIÁ DA UFMS 2024, a se realizar em conformidade com as Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023) e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

1. OBJETIVO

- 1.1. Recepcionar os discentes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no início do segundo semestre do ano letivo de 2024;
- 1.2. Integrar as comunidades universitária e externa no início do semestre e democratizar o acesso à cultura artística musical.

2. CRONOGRAMA

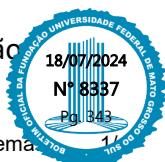
Etapas	Data Limite
Lançamento do Edital na página da UFMS e publicação no Boletim de Serviço	18/07/2024
Período de inscrição	18/07/2024 a 23/07/2024
Divulgação das propostas inscritas	24/07/2024
Sorteio conforme subitem 5.3 e no item 7	24/07/2024
Interposição de recurso	25/07/2024
Resultado final	26/07/2024

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO

- 3.1. O evento será realizado no Centro de Eventos "Carnaíba", localizado à Avenida Major Francisco Faustino Dias - Centro, Paranaíba (MS), no dia 8 de agosto de 2024, às 19 horas.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. Inscrições ocorrerão no período de 18 a 23 de julho de 2024 até às 23h59min, sendo realizado por intermédio da submissão da proposta no Google® formulários devidamente preenchido.
- 4.2. O formulário de inscrição ficará disponível apenas no período de inscrições especificados no item 2, por meio do *link*: <https://forms.gle/UieKMFjK6E2Q5Vvn7>
- 4.3. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.4. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição responderá frente a UFMS, recaindo sobre este as responsabilidades legais.



- 4.5. Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados e não desenvolverem a comercialização do produto no dia do evento.
- 4.6. No ato da inscrição, os interessados irão indicar os produtos que pretendem comercializar na barraca, conforme especificado no formulário de inscrição.
- 4.7. Não será permitida a comercialização de produtos que não se encontrem listados no Anexo I e no formulário de inscrição.
- 4.8. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora Local.

5. VAGAS

- 5.1. Serão disponibilizadas 8 (oito) barracas para comercialização de produtos alimentícios relacionados no formulário de inscrição.
- 5.2. Poderão participar dessa seleção grupos compostos por:
- a) Representantes de Atléticas;
 - b) Diretório Acadêmico;
 - c) Associações Estudantis;
 - d) Demais agremiações e/ou outros grupos estudantis;
 - e) Representantes de Cursos de Graduação e Pós-graduação;
 - f) Grupos de pesquisa ou grupos de projetos de extensão, empreendedorismo e inovação, cultura, esporte ou ensino; e
 - g) Unidades Administrativas, Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS.

5.3. Caso haja mais de 8 (oito) inscritos, a Comissão Organizadora Local fará a distribuição das barracas citadas no item 5.1, por meio de sorteio, com data conforme item 2 deste Edital às 18 horas, no Anfiteatro do Campus, sendo obrigatória a presença de pelo menos um membro do grupo.

5.4. Os inscritos não contemplados com a estrutura da barraca deverão providenciar estrutura própria conforme item 7 deste Edital ou manifestar desistência no ato do sorteio.

6. DOS PRODUTOS

- 6.1. A lista com os produtos a serem comercializados está contida no Anexo I e no formulário de inscrição.
- 6.2. Cada proponente deverá ranquear os itens de interesse de 1 a 14.
- 6.3. Cada produto poderá ser comercializado exclusivamente por uma barraca.
- 6.4. A venda de água mineral, com e sem gás, cerveja, refrigerante e sucos industrializados será de cunho exclusivo de equipe de servidores e a arrecadação do lucro será revertida em ações e benfeitorias no próprio Campus.
- 6.5. Em caso de serem solicitados a venda do mesmo produto em mais de uma barraca, será realizado um sorteio em data prevista no item 2 deste edital, que definirá a barraca que comercializará este produto.
- 6.6. A equipe responsável pela venda de itens alcoólicos deverá exigir, no ato da compra, a apresentação de documento oficial de identificação com foto que comprove a idade igual ou superior a 18 anos e deverá afixar aviso de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme legislação vigente.

7. DO SORTEIO

- 7.1. O local e a data do sorteio obedecerão o item 2 deste edital. A cada ficha de inscrição será atribuído um número. Os primeiros oito números sorteados terão as barracas



fornecidas conforme item 8 deste edital.

7.2. Um segundo sorteio definirá a ordem de escolha dos produtos. A primeira equipe sorteada venderá o primeiro item da sua lista, contido na ficha de inscrição. Esse item será então retirado do sorteio e os demais números sorteados repetirão o mesmo processo até serem findados os itens.

8. ESTRUTURA DAS BARRACAS

8.1. As barracas serão fornecidas pela organização do evento e terão as seguintes especificações:

8.2. Tenda piramidal, com 3 metros de largura x 3 metros de comprimento e altura de 3 metros.

8.3. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande).

8.4. Constará em todas as barracas até 2 (dois) pontos de energia e um ponto para lâmpada.

8.5. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar lâmpadas, cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários à oferta do produto.

8.6. A segurança do público e dos participantes, assim como a qualidade dos alimentos é prioridade do Arraiá UFMS 2024, devendo o responsável pela barraca zelar pelo atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

8.7. As barracas que tiverem patrocínios poderão dispor de faixas ou projeção em tela no interior da barraca constando o nome do patrocinador dentro do seu espaço. Será de responsabilidade da barraca providenciar o equipamento para projeção dos apoiadores ou dos patrocinadores.

9. DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

9.1. São deveres dos proponentes de barracas:

- a) Decorar a barraca sob sua responsabilidade até às 17h00 do dia do evento, preferencialmente, com faixas, bandeiras e dentre outros itens que represente sua identidade no âmbito da UFMS;
- b) Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa, conforme item 8.5;
- c) Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio, os valores dos produtos e formas de pagamento;
- d) Dispor de pessoal para atendimento aos participantes;
- e) Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até o final do evento;
- f) Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportes durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;
- g) Desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados após o evento e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora Local os lixos produzidos.
- h) Investir os recursos arrecadados, durante o evento, em benefício dos entes aos quais representam;
- i) Cada barraca deverá providenciar 10 (dez) metros de bandeirinhas para serem utilizadas na decoração do evento; e



j) Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar 5 (cinco) jogos de mesas e cadeiras.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame poderão entrar com recurso, devidamente justificado e com evidências, que comprovem o elemento denunciado, e encaminhar para o *e-mail* adriana.morini@ufms.br, até as 17h00 horas da data que consta no item 2 deste Edital.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo *e-mail* adriana.morini@ufms.br.

11.2. A Comissão de Organização Local (COL) reserva-se o direito de arbitrar e mediar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Paranaíba, 17 de julho de 2024.

ADRIANA CAROPREZO MORINI

Presidente da Comissão Organizadora Local (COL)

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Caroprezo Morini, Professora do Magistério Superior**, em 17/07/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4967390** e o código CRC **C46E2519**.

CÂMPUS DE PARANAÍBA

Av. Pedro Pedrossian, 725 - Bairro Universitário

Fone: (67)3669-0105

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO I

LISTA DE PRODUTOS DAS BARRACAS

ITEM	PRODUTO
1	Arroz carreteiro e/ou Galinhada
2	Batata (frita, recheada, etc)
3	Cachorro-quente
4	Caldos
5	Caribó
6	Crepe, churros e tapioca
7	Diversões (pula-pula e/ou escorregador, pescaria, correio elegante, "cadeia")
8	Doces e Pipoca (doce e salgada)
9	Espetinho
10	Drinks alcoólicos e não alcoólicos
11	Macarrão na chapa
12	Mini-pizza
13	Pastel
14	Milho e derivados (curau, pamonha, bolo de milho, etc)

Paranaíba, 17 de julho de 2024.

ADRIANA CAROPREZO MORINI

Presidente da Comissão Organizadora Local (COL)

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Caroprezo Morini, Professora do Magistério Superior**, em 17/07/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4959589 e o código CRC 69A4DFEC.

CÂMPUS DE PARANAÍBA

Av. Pedro Pedrossian, 725 - Bairro Universitário

Fone: (67)3669-0105

CEP 79500-000 - Paranaíba - MS

